

| I - D.R. 03 - VALE DO PARAIBA                               |  | Cz\$      |
|-------------------------------------------------------------|--|-----------|
| 1. a) Aparecida                                             |  |           |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Aparecida                  |  | 60.000,00 |
| b) Campos do Jordão                                         |  |           |
| 1. Hospital Leonor Mendes de Barros, Departamento da        |  |           |
| Bandeira Paulista Contra a Tuberculose, com sede na         |  |           |
| Capital                                                     |  | 15.000,00 |
| II - D.R. 06 - RIBEIRÃO PRETO                               |  |           |
| a) Patrocínio Paulista                                      |  |           |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista        |  | 22.500,00 |
| b) Pontal                                                   |  |           |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal        |  | 15.000,00 |
| c) São Joaquim da Barra                                     |  |           |
| 1. Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra       |  | 75.000,00 |
| III - D.R. 07 - BAURU                                       |  |           |
| a) Lins                                                     |  |           |
| 1. Hospital Espírito Dr. Adolfo Bezerra de Menezes          |  | 30.000,00 |
| IV - D.R. 08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO                        |  |           |
| a) Fernandópolis                                            |  |           |
| 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis |  | 28.050,00 |

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1986.  
**FRANCO MONTORO**  
*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*  
Secretário da Promoção Social  
*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de julho de 1986.

**DECRETO N.º 25.447, DE 1.º DE JULHO DE 1986**  
*Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica*

**FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzados) para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Hospital e Maternidade São Sebastião Santa Casa de Misericórdia — Irmandade São Sebastião, na D.R. 11 — Marília, em Salto Grande.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1986.  
**FRANCO MONTORO**  
*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*  
Secretário da Promoção Social  
*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de julho de 1986.

**DECRETO N.º 25.448, DE 1.º DE JULHO DE 1986**  
*Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica*

**FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 196.694,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e quatro cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:  
I - D.R. 02 - LITORAL  
a) São Vicente  
1. Núcleo Assistencial Creche Meimei ..... 16.233,00  
II - D.R. 03 - VALE DO PARAIBA  
a) Lagoinha  
1. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula de Lagoinha ..... 4.806,00  
III - D.R. 05 - CAMPINAS  
a) Aguiar  
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguiar ..... 48.109,00  
IV - D.R. 06 - RIBEIRÃO PRETO  
a) Buritizal  
1. Serviço de Promoção Social de Buritizal - SPSB ..... 56.085,00  
b) Cravinhos  
1. Casa da Criança de Cravinhos ..... 12.237,00  
V - D.R. 08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
a) Fernandópolis  
1. Parque Residencial São Vicente de Paulo ..... 59.224,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1986.  
**FRANCO MONTORO**  
*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*  
Secretário da Promoção Social  
*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de julho de 1986.

**DECRETO N.º 25.449, DE 1.º DE JULHO DE 1986**  
*Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica*

**FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 59.309,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e nove cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

| I - D.R. 06 - CAMPINAS                                                    |  | Cz\$      |
|---------------------------------------------------------------------------|--|-----------|
| a) Rio Claro                                                              |  |           |
| 1. Centro Espírita Verdade e Luz, Departamento: Albergue                  |  |           |
| Noturno - Casa Transbóia Verdade e Luz                                    |  | 25.416,00 |
| II - D.R. 10 - PRESIDENTE PRUDENTE                                        |  |           |
| a) Marabá Paulista                                                        |  |           |
| 1. Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Marabá Paulista |  | 33.893,00 |

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1986.  
**FRANCO MONTORO**  
*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*  
Secretário da Promoção Social  
*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de julho de 1986.

**DECRETO N.º 25.450, DE 1.º DE JULHO DE 1986**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas com Sentenças Judiciais*

**FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1986.  
**FRANCO MONTORO**  
*Marcos Giannetti da Fonseca,* Secretário da Fazenda  
*Clóvis de Barros Carvalho,* Secretário de Economia e Planejamento  
*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de julho de 1986.

| TABELA 1      |                                   | Cz\$           |
|---------------|-----------------------------------|----------------|
| Suplementação |                                   |                |
| 15            | Secretaria de Obras e Saneamento  |                |
| 15.40         | Entidades Supervisionadas         |                |
| 4.3.1.1       | Auxílios para Despesas de Capital | 100 000 000,00 |
|               | Subtotal                          | 100 000 000,00 |
|               | TOTAL                             | 100 000 000,00 |

| Atividades         | Corrente                                | Capital        | Total |
|--------------------|-----------------------------------------|----------------|-------|
| Atividades do DAEE |                                         |                |       |
| 03.07.021.8.196    | 100.000.000,00                          | 100.000.000,00 |       |
| TOTALS             | 100.000.000,00                          | 100.000.000,00 |       |
| 15.56              | Depto. de Águas e Energia Elétrica DAEE |                |       |
| 4.1.9.1            | Sentenças Judiciais                     | 100.000.000,00 |       |
|                    | Subtotal                                | 100.000.000,00 |       |
|                    | TOTAL                                   | 100.000.000,00 |       |

| Atividades                               | Corrente                     | Capital        | Total |
|------------------------------------------|------------------------------|----------------|-------|
| Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciais |                              |                |       |
| 03.07.021.2.204                          | 100.000.000,00               | 100.000.000,00 |       |
| TOTALS                                   | 100.000.000,00               | 100.000.000,00 |       |
| 17                                       | Secretaria da Justiça        |                |       |
| 17.03                                    | Procuradoria Geral do Estado |                |       |
| 4.1.9.1                                  | Sentenças Judiciais          | 500.000.000,00 |       |
|                                          | Subtotal                     | 500.000.000,00 |       |
|                                          | TOTAL                        | 500.000.000,00 |       |

| Atividades                              | Corrente       | Capital        | Total |
|-----------------------------------------|----------------|----------------|-------|
| Prog. Integrado de Ações Indenizatórias |                |                |       |
| 02.04.013.2.680                         | 500.000.000,00 | 500.000.000,00 |       |
| TOTALS                                  | 500.000.000,00 | 500.000.000,00 |       |

|         |                               |                |  |
|---------|-------------------------------|----------------|--|
| 21      | Administração Geral do Estado |                |  |
| 21.02   | Encargos Gerais do Estado     |                |  |
| 3.1.9.1 | Sentenças Judiciais           | 300.000.000,00 |  |
|         | Subtotal                      | 300.000.000,00 |  |
|         | TOTAL                         | 300.000.000,00 |  |

| Atividades                | Corrente       | Capital        | Total |
|---------------------------|----------------|----------------|-------|
| Serviços Gerais do Estado |                |                |       |
| 03.09.042.2.319           | 300.000.000,00 | 300.000.000,00 |       |
| TOTALS                    | 300.000.000,00 | 300.000.000,00 |       |

| TABELA 2      |                                         | Cz\$           |
|---------------|-----------------------------------------|----------------|
| Suplementação |                                         |                |
| 15            | Secretaria de Obras e Saneamento        |                |
|               | Administração Indireta                  |                |
| 15.56         | Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE |                |
|               | TOTAL .....                             | 100.000.000,00 |
|               | 3.ª Quota .....                         | 100.000.000,00 |
| 17            | Secretaria da Justiça                   |                |
|               | Administração Direta                    |                |
| 17.03         | Procuradoria Geral do Estado            |                |
|               | TOTAL .....                             | 500.000.000,00 |
|               | 3.ª Quota .....                         | 500.000.000,00 |
| 21            | Administração Geral do Estado           |                |
|               | Administração Direta                    |                |
| 21.02         | Encargos Gerais do Estado               |                |
|               | TOTAL .....                             | 300.000.000,00 |
|               | 3.ª Quota .....                         | 300.000.000,00 |

| TABELA 3                                                      |                | Cz\$           |  |
|---------------------------------------------------------------|----------------|----------------|--|
| Suplementação                                                 |                |                |  |
| Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento |                |                |  |
| Órgão 15.56 - Depto. de Águas e Energia Elétrica - DAEE       |                |                |  |
| Categoria Econômica                                           | Total          | Subprogramas   |  |
| Especificação                                                 |                | 03.07.021      |  |
| 4.1.9.1                                                       |                |                |  |
| Sentenças Judiciais .....                                     | 100.000.000,00 | 100.000.000,00 |  |
| TOTALS .....                                                  | 100.000.000,00 | 100.000.000,00 |  |

**DECRETO N.º 25.451, DE 1.º DE JULHO DE 1986**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de despesas com instalação de cinco setores de Identificação nas Estações do Metrô e um setor na Delegacia Geral de Polícia*

**FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

**Decreta:**  
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 795.278,00 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1986.  
**FRANCO MONTORO**  
*Marcos Giannetti da Fonseca,* Secretário da Fazenda  
*Clóvis de Barros Carvalho,* Secretário de Economia e Planejamento  
*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de julho de 1986.

**Diário Oficial**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal  
Edmerson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 33123 - São Paulo  
Telefones 33.0484 e 33.3344 - Telex 61114567  
Recebimento de originais das repartições até 18 horas

ASSINATURAS

Tel. 251.3344 - ramais 221 e 228

Entrega SP - Capital (doméstica)

Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral Cz\$ 86,80

Despesa de Remessa Cz\$ 189,50

Total Cz\$ 276,30

Semestral Cz\$ 86,80

Despesa de Remessa Cz\$ 189,50

Total Cz\$ 276,30

FUNDOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral Cz\$ 89,44

Despesa de Remessa Cz\$ 189,50

Total Cz\$ 278,94

Semestral Cz\$ 89,44

Despesa de Remessa Cz\$ 189,50

Total Cz\$ 278,94

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agências coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 3,30

Exemplar atrasado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 254 - Tel. 256.7232  
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Lota 17 - Tel. 225.6376  
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Lota 516 - Tel. 257.5575



**IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP**

Director-Superintendente  
**WOLFGANG SCHOEPS**

Directora

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone  
Comercial Sérgio Akio Kobayashi  
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel  
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.371 - CEP 02142 - São Paulo  
Telefone 251.3344 (PABX) - Telex 61114567